

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º da Lei Municipal nº. 1.006, de 29 de junho de 2018 (Estabelece o Código Municipal de Meio Ambiente, institui a Política Municipal do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA do município de Icó, Ceará e dá outras providências), e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, do Decreto Municipal nº. 12/2019, de 03 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o artigo 23 da Constituição Federal de 1988, o município possui competência administrativa originária em matéria ambiental para atuar naqueles casos de interesse local predominante, tendo em vista os princípios da predominância do interesse e da subsidiariedade;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n.º 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais no Município de Icó/Ceará estão sujeitos ao licenciamento ambiental gerido pela da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Icó-Ceará - SUDEMA, conforme disposição da Lei 1006 de 2018.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que fixa normas para a integração a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos, critérios, custos e parâmetros outrora aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no Município de Icó/Ceará, e ainda, a atualização de valores dos custos e das análises dos estudos solicitados pela SUDEMA para obtenção da licença e autorização ambiental:

Art. 1º A Seção IV da Resolução COMDEMA nº 01, de 24 de maio de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º-A Para a obra ou atividade não enquadrada no §1º, mas que também não conste nos Anexos dessa resolução, se necessária a emissão de documento atestando a isenção, o empreendedor deverá solicitar a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.”

“Art. 7º-B As atividades constantes do Anexo III, cujos portes se enquadrem no art. 8º, §1º, alínea “a”, serão licenciadas por meio de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC.

Art. 7-B As atividades constantes do Anexo III, cujos RISCOS se Equivalem no Art. 6, § 1º, à "A", serão licenciadas por meio de Licença Ambiental por Acesso e Compromisso – LAC.

§ 1º Licença Ambiental por Acesso e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso dos empreendedores aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos;

§ 2º Os custos da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) é 12 UFR para o Grupo da Agricultura Familiar que se enquadra na atividade agropecuária e 111 UFR para os demais.

Art. 7º-C As instituições financeiras ficam autorizadas a realizar contratação de operações de crédito rural e demais operações de crédito com a apresentação do comprovante de abertura do processo ou protocolo junto à SEMACE, da solicitação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, excepcionalmente até 31/12/2021, para as atividades constantes do Anexo III, cujos portes se enquadrem no Art. 8º, §1º, alínea "a".

“Art. 7º-D As dispensas de licenciamento ambiental concedidas com base no art. 7º da Resolução 01/2019 julgado inconstitucional pelo STF, por serem nulas de pleno direito, não têm validade, devendo o interessado regularizar sua situação providenciando o licenciamento ambiental junto à SUDEMA no prazo de 60 dias, nos termos da atual resolução.”

Art. 2º. No Anexo III da Resolução COMDEMA nº 01, de 24 de maio de 2019, a tabela dos códigos 01.01, 01.02, 01.04, 01.06, 01.07, 01.09, 01.13, 01.15, 01.17, 02.05, 03.18, 03.19, 06.07, 06.08, 06.09, 06.10, 06.11, 06.12, 07.05, 07.09, 07.11, 09.01, 09.05, vigorar com a seguinte redação:

GRUPO 01.00 –AGROPECUÁRIA

Criação de animais sem abate (Avicultura) (Atividade 01.01)			ÁREA DO PROJETO (ha) ¹					
Potencial Poluidor- Degradorador			MÉDIO	≤ 0,5	> 0,5 ≤ 1,5	> 0,5 ≤ 1,5	> 0,5 ≤ 1,5	>5
Nº Cabeças ²	Mc	> 1.000 ≤ 30.000	B*	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 30.000 ≤ 100.000	C*	D*	E*	F	G	H
	Me	> 100.000 ≤ 200.000	D*	E*	G	H	I	J
	Gr	> 200.000 ≤ 500.000	G	H	I	J	K	L
	Ex	> 500.000	H	I	J	L	M	N
	¹ Área do projeto corresponde à área total construída							
² Até 1.000 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; ³ Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)								

Criação de animais sem abate (Ovinocaprinocultura) (Atividade 01.01)

Criação de animais sem abate (Ovinocaprinocultura) (Atividade 01.01)				REGÍME DE EXPLORAÇÃO											
				INTENSIVO¹						EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO					
				ÁREA (ha)²						ÁREA (ha)³					
Potencial Poluidor- Degrador		MÉDIO	<75	> 75 ≤ 250	>250 ≤750	>750 ≤1250	>1250	≤150	> 150 ≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 1500 ≤ 2500	>2500			
Nº Cabeças⁴	Mc	> 250 ≤ 500	C*	D*	E*	F	G	C*	D*	E*	F	G			
	Pe	> 500 ≤ 1000	D*	E*	F	G	H	D*	E*	F	G	H			
	Me	> 1000 ≤ 3000	G	H	I	J	L	G	H	I	J	H			
	Gr	> 3000 ≤ 6000	H	I	J	L	M	H	I	J	L	M			
	Ex	> 6000	I	J	L	M	N	I	J	L	M	N			
¹ Animais totalmente estabulados															
² Área ocupada com suporte forrageiro.															
³ Área do imóvel.															
⁴Até 250 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;															
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)															

Criação de animais sem abate abate (Suinocultura) (Atividade 01.01)

Criação de animais sem abate abate (Suinocultura) (Atividade 01.01)			ÁREA DO PROJETO (ha) ¹				
Potencial Poluidor: Degrador		MÉDIO	≤1	> 1 ≤ 2,5	> 2,5 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Nº Cabeças2	Me	> 50 ≤ 300	B*	C*	D*	E*	F
	Pc	> 300 ≤ 750	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 750 ≤ 3000	D*	E*	G	H	I
	Gr	> 3000 ≤ 5000	H	I	J	L	M
	Ex	> 5000	I	J	L	M	N
¹ Área do projeto corresponde à área total construída							
2Até 50 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;							
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)							

Criação de animais sem abate (Bovinocultura e bubalinocultura) (Atividade 01.01)

Criação de animais sem abate (Bovinocultura e bubalinocultura) (Atividade 01.01)			REGIME DE EXPLORAÇÃO										
			INTENSIVO¹					EXTENSIVO -SEMI INTENSIVO					
			ÁREA (ha)²					ÁREA (ha)³					
Potencial Poluidor- Degrador		MÉDIO	≤ 100	> 100 ≤ 250	>250 ≤500	>500 ≤1000	>1000	MÉDIO	≤300	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 8000	>8000
Nº Cabeças⁴	Mc	> 100 ≤ 300	C*	E*	F	G	H	> 100 ≤ 300	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 300 ≤ 600	E*	F	G	H	I	> 300 ≤ 600	D*	E*	F	G	H
	Me	> 600 ≤ 1000	G	H	I	J	L	> 600 ≤ 1000	E*	G	H	I	J
	Gr	>1000 ≤ 2000	H	I	J	L	M	>1000 ≤ 2000	G	H	I	J	L
	Ex	>2000	I	J	L	M	N	> 2000	H	I	J	L	M
¹ Animais totalmente estabulados													
² Área ocupada com suporte forrageiro.													
³ Área do imóvel.													

4Até 100 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

Criação de animais sem abate (Escargot e Ranicultura) (Atividade 01.01)		ÁREA (m2)1				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 100 ≤ 300	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 700	> 700 ≤ 1000	> 1000
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	F	G	H	I	J
1Até 100 área (m2) fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;						

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Cultivo de plantas medicinais, aromáticas, condimentares (Atividade 01.02)		ÁREA (ha)1				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		>1 ≤ 5	>5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 60	> 60
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	A*	B*	C	E	F
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)						
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						
1Até 1 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC						

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Cultivo de flores e plantas ornamentais (Atividade 01.04)		SEM DEFENSIVOS				
		ÁREA (ha)1				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 30 ≤ 80	> 80 ≤ 120	> 120 ≤ 200	> 200 ≤ 500	> 500
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	B*	C*	D	H	J
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)						
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						
1Até 30 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC						

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Projetos Agrícolas de sequeiro (Atividade 01.06)		SEM DEFENSIVOS				
		ÁREA (ha)1				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 60 ≤ 100	> 100 ≤ 300	> 300 ≤ 750	> 750 ≤ 1500	> 1500
		B*	C*	D	G	H
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	B*	C*	D	G	H
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)						
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						
1Até 60 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC						

Projetos de assentamento e colonização (Atividade01.07)		ÁREA(ha)1				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 300	> 300 ≤ 1000	> 1000 ≤ 5000	> 5000 ≤ 10000	> 10000
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	C	D	E	F	G
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)						
1Até 300 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC						

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Projetos de Irrigação (Atividade 01.09)		SEM DEFENSIVOS				
		ÁREA (ha)1				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 30 ≤ 80	> 80 ≤ 120	> 120 ≤ 200	> 200 ≤ 500	> 500
		C*	D*	E	H	J
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO					
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)						
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						
1Até 30 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC						

Plantios Florestais com Espécies Exóticas – Sem Irrigação e sem aplicação de agrotóxicos (Atividade 01.13)		ÁREA (ha)1				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 300	> 300 ≤ 500	> 500
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	C*	D*	E	F	G
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)						
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						
1Até 10 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC						

Plantios Florestais com Espécies Nativas –Sem Irrigação e Sem aplicação de agrotóxicos (Atividade 01.15)		ÁREA (ha)1				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 300	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 750	> 750
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	B*	C*	D	E	F
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)						
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						
1Até 50 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC						

Projeto Agrícolas (Atividade 01.17)	REGIME DE EXPLORAÇÃO										
	COM DEFENSIVOS					SEM DEFENSIVOS					
	ÁREA (ha)					ÁREA (ha)					
	≤10	> 10	>20	>150	>450	≤10	> 10	> 20	> 50	>150	
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	B*	≤ 50	≤150	≤450			≤ 20	≤ 50	≤ 150	
Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)											
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)											
Até 10 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC											

Piscicultura –produção em tanque – rede (Atividade 02.05)			Área útil outorgada (m²)I				
			Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor- Degrador		MÉDIO	> 500 ≤ 800	> 800 ≤ 1000	> 1000 ≤ 1500	> 1500 ≤ 2500	> 2500
Volume útil de produção (m³)	Mc	> 800 ≤ 1000	C*	D*	E**	F**	G**
	Pe	> 1000 ≤ 1500	D*	E*	F**	G**	H**
	Me	> 1500 ≤ 2500	E*	F**	G**	H**	I**
	Gr	> 2500 ≤ 3000	F**	G**	H**	I**	J**
	Ex	> 3000	G**	H**	I**	J**	L**
**Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)							
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)							
IAté 500 m2 fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC							

GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS

Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem (Atividade 03.18)			Tonelada/mêsI				
			Mc	Pe	Me	Gr	Ex
			> 30 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300
Potencial Poluidor- Degrador		MÉDIO	H	I	J	L	O
IAté 30 Tonelada/mês fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC							

Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica (Atividade 03.19)			Tonelada/mêsI				
			Mc	Pe	Me	Gr	Ex
			> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	> 150 ≤ 200	> 200
Potencial Poluidor- Degrador		MÉDIO	D*	E*	F	G	H
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)							
IAté 10 Tonelada/mês fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC							

Art. 3º Fica a SUDEMA autorizada a implementar formas simplificadas de análise e concessão da LAC.
 Art. 4º - Essa resolução segue as determinações da resolução Coema nº07, de 12 de setembro de 2019.
 Art. 5º - Esta Resolução foi aprovada na 7ª Reunião Ordinária e entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, em Icó, 24 de maio de 2021.

VERINEIDE ANDRADE NUNES
 Presidente Do COMDEMA

Publicado por:
 Michelle Roque Guedes
 Código Identificador:9220CA1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/06/2021. Edição 2718
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>